



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 1349

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º ALÍNEA B INCISO III DA LEI N° 1532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.061.000,00 (Dois Milhões e Sessenta e Um Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMFA	82	R\$ 91.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	101	R\$ 164.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMOSP	103	R\$ 245.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	209	R\$ 9.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTIC	222	R\$ 28.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	254	R\$ 364.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.09	0100	SEMSA/FMS	255	R\$ 2.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	256	R\$ 744.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAAP	344	R\$ 30.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMMA	364	R\$ 14.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTHPS	467	R\$ 110.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMPDE	526	R\$ 32.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTRAN	532	R\$ 47.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMEL	545	R\$ 26.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMGOV	568	R\$ 31.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMORD	574	R\$ 50.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMORD	575	R\$ 64.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEDIMM	588	R\$ 9.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.04	0100	SEMGAB	671	R\$ 1.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso Ordinário.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de Outubro de 2011.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**

**PREFEITO**